PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. JEFFERSON CAMPOS)

Proíbe a pessoa condenada por maustratos a animais a adotar um animal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pessoa condenada por maus-tratos a animal, nos termos do art. 32, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, com sentença transitada em julgado, fica proibida de adotar um animal.

Art. 2°. O órgão público ou entidade privada, pessoa jurídica, que pratique a doação de animais, fica obrigado a exigir do donatário certidão de antecedentes criminais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

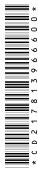
JUSTIFICAÇÃO

Os maus-tratos a animais é uma realidade no país, que fica mais evidente a cada dia, na medida em que, embora lentamente, vai crescendo a consciência do problema na sociedade, em função das ações da sociedade civil, do judiciário e dos poderes públicos.

A tipificação na lei do crime de maus-tratos é um alvissareiro sinal do crescimento dessa consciência pública. Mas é evidente também que estamos ainda muito longe de uma situação minimamente satisfatória, como indicam as notícias frequentes veiculadas na mídia e as estatísticas oficiais.

Em 2018 ganhou destaque na mídia o caso da cadela Manchinha, que vivia nas cercanias de uma unidade do Carrefour em Osasco, no Estado de São Paulo, e era alimentada por funcionários. A vira-lata morreu





Apresentação: 17/06/2021 10:56 - Mesa

após ser agredida por um funcionário que fazia a segurança do estabelecimento.

Como parte das medidas adotadas pelo Carrefour em resposta ao ocorrido, a empresa contratou uma pesquisa junto ao Ibope sobre o assunto. De acordo com o levantamento, 92% dos brasileiros admitem já ter presenciado maus-tratos, como animais passando fome, sede ou sendo agredidos. No entanto, apenas 31% afirmam ter doado alimentos e 17% dizem ter feito alguma denúncia.

Estamos propondo, por meio do presente projeto de lei, que os condenados por maus-tratos a animais, com sentença transitada em julgado, sejam proibidos de adotar animais. As chances desses animais adotados serem também submetidos a maus-tratos é alta. Com isso, cremos estar contribuindo para o enfrentamento do problema em comento.

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustres pares na Casa para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado JEFFERSON CAMPOS

2021-8656

